



CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 15 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

**AS MATÉRIAS AQUI PUBLICADAS DEVERÃO SER DE
CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIDORES DO CETENE**

Recife, 31 de janeiro de 2018.

Expediente

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Gilberto Kassab

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Elton Santa Fé Zacarias

SUBSECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE PESQUISA

Paulo Roberto Pertusi

DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

André Galembeck

COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – COTEC/CETENE

Laureen Michelle Houllou

COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – COGEA/CETENE

Jarley Palmeira Nóbrega

CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DIORF/CETENE

Priscila de Andrade Calife

CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL – SESEP/CETENE

Juliete Fernanda Alves de Queiroz Purificação

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação editada pelo Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”.

Este periódico é veiculado mensalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do CETENE.

SUMÁRIO	PÁGINA
Apresentação	03
Sumário	04
ATOS da Presidência da República - PR	
.....	
ATOS do Ministério da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações - MCTIC	
.....	
ATOS da DIREÇÃO do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE	
Portaria Nº32/2018 Nomeação de Substituto da Chefia de Pessoal	06
Portaria Nº34/2018 Alteração da Nomenclatura e da Comissão do I. Patrimonial.....	07
Portaria Nº35/2018 Alteração da Comissão de Alienação de Bens	08
Portaria Nº36/2018 Alteração da Nomenclatura e da Comissão de Reavaliação de Bens	11
ATOS da Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico - COTEC/CETENE	
.....	
ATOS da Coordenação de Gestão Administrativa - COGEA/CETENE	
.....	
ATOS da Divisão de Orçamento e Finanças - DIORF/CETENE	
.....	
ATOS do Serviço de Pessoal - SESEP/CETENE	
Substituição de Chefia Remunerada/ Janeiro.....	14

ATOS DO DIRETOR DO CETENE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE**

Portaria nº 32 de 16 de janeiro de 2018

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTIC nº 407, de 29/06/06 publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTIC nº 5145 de 14/11/16, publicada no DOU de 16/11/16, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia Inovações e Comunicações,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor a seguir discriminado para substituir em seus impedimentos legais a chefia do seguinte cargo comissionado:

Titular	Cargo	Substituto	Matrícula SIAPE
Juliete Fernanda Alves de Queiroz Purificação	Chefe do Serviço de Pessoal – SESEP – DAS 101.1	Elcir Trindade Vero	1466979

Art. 2º Fica o servidor Gabriel de Medeiros Cipriano, matrícula SIAPE nº 1732128 dispensado da função de substituto da Chefia da SESEP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e revoga disposições em contrário, devendo também ser publicada no Boletim de Serviço do CETENE.

André Galembeck
Diretor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

Portaria nº 34 de 31 de janeiro de 2018

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTIC nº 407, de 29/06/06 publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTIC nº 5145 de 14/11/16, publicada no DOU de 16/11/16, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia Inovações e Comunicações,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da Comissão de Inventário Patrimonial do CETENE, para Comissão de Inventário Patrimonial e de Almoarifado do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE.

Art. 2º Alterar a composição dos membros da referida Comissão, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Elcir Trindade Vero	Assistente em C&T	SIAPE nº 1466979	Presidente
Eduardo Eugênio Ferreira Campos	Assistente em C&T	SIAPE nº 1702341	Membro
Érica Monteiro Ladislau	Assistente em C&T	SIAPE nº 1834837	Membro

Art. 3º Os seguintes trabalhos da Comissão deverão iniciar-se na data da publicação desta portaria:

- Atualização do inventário do patrimônio;
- Elaboração do inventário de bens patrimoniais ao final do exercício;
- Registro dos bens nos Sistemas SIGTEC e SIAFI;
- Elaboração do Relatório Mensal de Almoarifado – RMA;
- Elaboração do Relatório Mensal de Patrimônio – RMP; e
- Atualização dos Termos de Responsabilidade por Bens Patrimoniais.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação no Boletim de Serviço do CETENE.

André Galembeck
Diretor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

Portaria nº 35 de 31 de janeiro de 2018

O **DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTIC nº 407, de 29/06/06 publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTIC nº 5145 de 14/11/16, publicada no DOU de 16/11/16, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia Inovações e Comunicações,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens, no âmbito do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE.

Art. 2º Designar os membros da referida Comissão, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Lygia Vilmar Britto	Analista em C&T	SIAPE nº 0662519	Presidente
Paulo Roberto Moreira Maciel	Analista em C&T	SIAPE nº 1702831	Membro
Érica Monteiro Ladislau	Assistente em C&T	SIAPE nº 1834837	Membro
Eduardo Eugênio Ferreira Campos	Assistente em C&T	SIAPE nº 1702341	Membro

§1º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos, pelo segundo membro, de acordo com a ordem de designação estabelecida.

§2º As atividades da Comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para tarefas que exijam esforço concentrado.

§3º O presidente poderá convocar outros servidores para auxiliar à referida comissão.

Art. 3º Compete à Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens:

I - Realizar os procedimentos necessários para o desfazimento de bens (valores materiais que podem ser objeto de uma relação jurídica) considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

II - Receber e/ou enviar documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e estado de conservação;

III - Obter a avaliação do material com base no valor de mercado, ou solicitar à Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais do CETENE que elabore essa avaliação;

IV - Proceder à classificação dos bens destinados ao desfazimento (bom, ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável);

V - Agrupar os bens em lotes, no caso de leilão:

VI - Instruir o processo de alienação e desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, doação ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

Art.4º O procedimento para a alienação e o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo administrativo regular, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

§ Único - Os processos deverão ser instruídos com os documentos a seguir descritos, em conformidade com as peculiaridades de cada modalidade elencadas no Art. 5º desta Portaria, além daqueles que a Comissão julgar necessários:

- Ato de designação da Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens;
- Termo de Vistoria e Avaliação correspondente à natureza dos bens móveis, com a descrição e características, modelo, número de patrimônio, valor de aquisição, valor de mercado, fotografia com o tombo em destaque, situação do bem e destinação proposta;
- Termo do parecer e a justificativa da Comissão, embasados na lei e nas normas complementares;
- Autorização do Diretor do CETENE para a efetivação do Desfazimento e Baixa dos bens alienados bem como baixas financeiras dos valores contábeis dos bens baixados;
- Termo de Doação, Venda, ou Permuta, Termo de Cessão/Doação, Termo de Inutilização e outros documentos correlatos, conforme o caso;
- Legislações pertinentes ao desfazimento na Administração Pública Federal;
- Circular enviada às possíveis entidades interessadas em participarem dos processos de doações no âmbito do Governo Federal, contendo os lotes e/ou relação dos bens que foram colocados à disposição;
- Documentos de transferência ou guia de remessa e demais documentos de doação, autorizados pela autoridade competente;
- Atas de reuniões (planejamento, reavaliação, encerramento etc.);
- Orçamentos das reavaliações dos bens patrimoniais, no que couber; observando-se a legislação vigente;
- Telas impressas do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, informando sobre a disponibilização dos bens, no que couber;
- Recorte ou a página do jornal com os Editais - jornais de circulação nacional (deverá aparecer o nome do jornal e a data da publicação);

- Despachos da Comissão de Desfazimento ao Diretor com as devidas relações e informações sobre números de plaquetas patrimoniais dos bens doados para fins de baixa após todos os atos pertinentes, inclusive baixas dos valores contábeis;
- Documentos das entidades interessadas em participarem do processo de alienação;
- Documentos, Notas Fiscais ou Formulários que registrem a entrega ou devolução dos bens (com aceite e carimbo da pessoa responsável);
- Documentação específica do processo licitatório, no caso de leilão;
- Listagem de sobra no caso dos inservíveis ou irrecuperáveis, se houver (peças e partes);
- Relatório de destruição das plaquetas de patrimônio dos bens doados;
- Termo de encerramento;
- Despacho no processo às partes envolvidas, informando a finalização do processo de desfazimento.

Art. 5º As modalidades de desfazimento são as constantes no Decreto n.º 99.658/90, alterado pelo Decreto n.º 6.087/2007, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:

- I - Transferência;
- II - Cessão;
- III - Alienação;
- IV - Inutilização;
- V - Abandono.

Art. 6º Caso a Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens opte pelo leilão dos bens, depois de atendido o artigo 2.º desta Portaria, o processo será remetido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à área responsável pela licitação, que procederá na forma da legislação pertinente.

§ Único – Concluído o Leilão, os autos deverão ser devolvidos à Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens com todos os documentos comprobatórios do certame.

Art. 7º A publicação dos editais e extratos de contratos relativos ao desfazimento de bens, quando for o caso, deverão ser providenciados pela Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens;

§ Único – Observar sempre o custo do processo de desfazimento em função do valor total dos bens ou bem (já reavaliados) que são objetos do desfazimento, para que não haja um custo maior que o montante a ser recuperado, evitando-se assim prejuízos ao Erário Público. Considerar como custos: total de horas/homens trabalhadas, materiais utilizados, publicações em jornais e outros que porventura forem estimados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CETENE, e revoga disposições em contrário.

André Galembeck
Diretor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

Portaria nº 36 de 31 de janeiro de 2018

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTIC nº 407, de 29/06/06 publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTIC nº 5145 de 14/11/16, publicada no DOU de 16/11/16, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia Inovações e Comunicações,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da Comissão de Avaliação e Baixa de Bens Patrimoniais do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE, para Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE.

Art. 2º Alterar a composição dos membros da referida Comissão, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Gabriel de Medeiros Cipriano	Assistente em C&T	SIAPE nº 1732128	Presidente
Elcir Trindade Vero	Assistente em C&T	SIAPE nº 1466979	Membro
Eduardo Eugênio Ferreira Campos	Assistente em C&T	SIAPE nº 1702341	Membro
Lygia Vilmar Britto	Analista em C&T	SIAPE nº 0662519	Membro

Art. 3º Determinar, para o desempenho dos trabalhos da Comissão, o atendimento ao disposto na Lei n.º 4.320/84; na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08/04/1988; no Decreto nº 99.658/90, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Decreto nº 6.087, de 20/04/2007.

Art. 4º Delegar à Comissão, competência para:

I – Reavaliar bens móveis e equipamentos do CETENE, inclusive aqueles sem documentos probatórios dos valores de aquisição, solicitando, se necessário, avaliações de técnicos ou realizando pesquisas de mercado, com vistas à fixação dos valores a serem indicados nos Termos de Avaliação correspondentes;

II – Promover a depreciação, reavaliação e redução a valor recuperável dos itens do ativo ou passivo por meio da:

- Elaboração periódica da depreciação de bens patrimoniais;
- Elaboração da descrição detalhada de cada bem avaliado;
- Identificação contábil do bem;
- Parecer detalhado sobre a avaliação dos bens;
- Critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação;
- Vida útil remanescente do bem; e
- Data da avaliação e assinatura dos integrantes da Comissão.

III – Propor a baixa de bens por motivo de alienação ou que, por outras razões, a critério da Administração, tenham de ser desvinculados do acervo patrimonial da Instituição;

Art. 5º Determinar que os processos de Reavaliação de Bens, após análise e parecer, sejam submetidos à Direção, e no caso de baixa ou desfazimento, sejam encaminhados à Comissão de Desfazimento de Bens Patrimoniais do CETENE.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Boletim de Serviço do CETENE.

André Galembeck
Diretor

ATOS DO CHEFE DE SERVIÇO E PESSOAL

SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA REMUNERADA

Servidor (a): PRISCILA DE ANDRADE CALIFE
Matrícula: 1577513

Período: **02/01 a 21/01/2018 - 20 dias**
Total - 20 dias

Titular da função: Jarley Palmeira Nóbrega
Matrícula: 1509841

Cargo em comissão: Coordenação de Gestão Administrativa

Código: FGPE – 101.3

Motivo do afastamento do titular: **Férias**